



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI N° 2.432 DE 18 DE MARÇO DE 2011=

Dos vereadores Eduardo Apolinário de Vasconcellos e Francisco de Souza- Caninha

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1.º DA LEI N.º 2.075, DE 04 DE MAIO DE 2005.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Artigo 1.º, da Lei 2.075, de 04 de maio de 2005, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1.º - Toda propaganda volante feita por intermédio de alto-falantes deverá ser efetuada de segunda-feira à sábado, no horário das 07:00 às 19h00 horas, excetuando-se os anúncios fúnebres e anúncios de interesse público.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18
de março de 2011.

Reinaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**

**PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 18 de março de 2011.


Ubiramara de Fátima Senatore Ramos

-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-